

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 064/2023 - CMDCA, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990 e pela Lei Municipal nº. 9.678/2004, e o estabelecido na Ata da reunião ordinária realizada no dia 21 de setembro de 2023 e considerando:

- O estabelecido na Resolução nº 03/2018 – CMDCA que definiu procedimentos para a apresentação do Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente para análise e avaliação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

- A exigência de demonstração das Políticas de Atendimento ao Princípio da Prioridade Absoluta por meio de Relatórios de Gestão, em que constem a avaliação qualitativa e quantitativa da execução orçamentária, nos termos do Artigo 17 da Instrução Normativa nº 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;

- A apresentação do Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente, em reunião ordinária, pela Controladora-Geral do Município, bem como os esclarecimentos feitos à Plenária quanto ao conteúdo apresentado;

- A deliberação favorável da plenária em 21 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Relatório de Gestão das Políticas de Atendimento ao Princípio da Prioridade Absoluta dos Direitos da Criança e do Adolescente – Orçamento Criança, referente ao 1º quadrimestre do exercício de 2023, nos termos da Instrução Normativa nº 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Parágrafo único – Aferido que o valor fixado e atualizado totaliza R\$ 1.106.996.225,29 (um bilhão, cento e seis milhões, novecentos e noventa e seis mil e duzentos e vinte e cinco reais e vinte e nove centavos) e apurou-se a aplicação de R\$ 724.955.938,27 (setecentos e vinte quatro milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil e novecentos e trinta e oito reais e vinte e sete centavos) que corresponde a 65,49% (sessenta e nove inteiros e quarenta e nove centésimos por cento) do valor total fixado para o exercício.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 21 de setembro de 2023. Magali Batista de Almeida, Presidente

CÂMARA

JORNAL DO LEGISLATIVO

ATOS LEGISLATIVOS

PORTARIAS

PORTARIA Nº 267, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a alínea “e”, inciso I, art. 1º da Portaria nº 256, de 25 de agosto de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, na forma abaixo:

I. Servidor: Eduardo Mendes

[...]

e) Período de gozo: 25/09/2023 a 29/09/2023 (5 dias)”

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 13 de setembro de 2023. Emanuel Edson de Oliveira Gomes, Presidente

PORTARIA Nº 268, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar ao artigo 1º da Portaria 167, de 11 de maio de 2023, o servidor Maurício Rodrigues de Araújo, matrícula 11914, como membro na Composição do Grupo de trabalho Avança CML.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 14 de setembro de 2023. Emanuel Edson de Oliveira Gomes, Presidente